

## 1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência visa orientar e fornecer subsídios para a elaboração e conseqüente implantação do Programa de Educação Ambiental (PEA) a ser apresentado à Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SUCOM), quando exigido pela Coordenadoria de Licenciamento Ambiental (CLA) como condicionante de licença ambiental, conforme legislação vigente, **ou** como documentação básica, para as atividades classificadas como de **médio e alto potencial poluidor**, independentemente do porte, assim como, para as empresas classificadas como de grande porte independentemente do potencial poluidor, conforme classificação no anexo único da **Resolução CEPRAM nº 4.327/13**.

## 2. DIRETRIZES

O Programa de Educação Ambiental (PEA), deverá considerar prioritariamente para definição de suas ações:

- A Lei Nº 9.795/1999 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;
- O Decreto nº 4.281/2002 que regulamenta a Lei Nº 9.795/99;
- O Programa Nacional de Educação Ambiental – PRONEA;
- Instrução Normativa IBAMA nº2, de março de 2012;
- A Lei nº 12.056/2011 que institui a Política Estadual de Educação Ambiental;
- Diagnóstico ambiental realizado no empreendimento e na área de influência direta e indireta contendo os problemas, conflitos, potencialidades e prioridades ambientais identificados.

## 3. PÚBLICO ALVO

Todos os colaboradores registrados no CNPJ, contemplando os empregados diretos em todos os níveis hierárquicos, inclusive os terceirizados (público interno); bem como as comunidades localizadas nas áreas de influência direta do empreendimento (público externo), quando couber.

## 4. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

O profissional que ministrará a capacitação deverá ter graduação, especialização, pós-graduação ou mestrado em Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária, Ciências Biológicas, Licenciatura em Ciências, Gestão Ambiental, Tecnólogo em Meio Ambiente ou Educação Ambiental, devendo apresentar cópia do diploma ou certificado registrado.

<sup>1</sup> - Conceituação de educação ambiental não-formal pela Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Art. 13. Entende-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

# TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PEA – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO FORMAL

A SUCOM não se responsabiliza pela escolha do profissional ou da empresa contratada para realização das atividades, devendo o empreendimento licenciado, estar ciente de suas responsabilidades.

## 5. FREQUÊNCIA E COMPROVAÇÃO

Sua aplicação e comprovação devem ocorrer semestralmente, durante o período de vigência da Licença Ambiental, através do encaminhamento de Relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes. Ao final do período de vigência da Licença Ambiental, deverá ser apresentado um relatório consolidado, resumando os resultados alcançados com o PEA.

## 6. CARGA HORÁRIA

Cada funcionário da empresa deverá participar das ações, com foco nos eixos temáticos mencionados no **Anexo 1**, cuja carga horária mínima deverá ser de **04h (quatro horas) por semestre**, a ser realizada durante o período de vigência da Licença Ambiental.

## 7. ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

**7.1 O Programa de Educação Ambiental (PEA) poderá ser elaborado e implementado com foco nos trabalhadores e/ou nas comunidades, conforme critérios a seguir:**

- I. Programa de Educação Ambiental para os Colaboradores da Empresa - voltado à capacitação continuada dos trabalhadores envolvidos com a implantação, implementação e operação de empreendimento classificado como de médio ou alto potencial poluidor, independentemente do porte, de acordo com o anexo único da Resolução CEPRAM nº 4.327/13.
- II. Programa de Educação Ambiental voltado para a comunidade diretamente afetada, quando se tratar da implantação de um empreendimento classificado como Classe 5 (grande porte e médio potencial poluidor ou médio porte e grande potencial poluidor) ou Classe 6 (grande porte e alto potencial poluidor), conforme anexo único da Resolução CEPRAM nº 4.327/13.

**7.1.1 A elaboração do Programa de Educação Ambiental deverá ser detalhada conforme roteiro a seguir, utilizando as informações coletadas durante a realização do diagnóstico das ações sócio-ambientais:**

# TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PEA – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO FORMAL

## ROTEIRO

- I. **Identificação:** dados da empresa contendo: Razão Social, CNPJ, endereço, responsável legal, telefone de contato e atividade.
- II. **Equipe técnica responsável:** tabela com os profissionais que atuarão no programa. A elaboração e implantação do programa devem contar com profissionais especializados/qualificados e, de preferência, com experiência em Programas de Educação Ambiental.  
  
\* **O presente programa deverá vir assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico.**
- III. **Introdução:** descrição do programa, seus pressupostos básicos, sua justificativa, antecedentes históricos e conceituais.
- IV. **Objetivos (gerais e específicos):** o que se almeja alcançar com o programa. O objetivo geral é o resultado máximo que se deseja alcançar com o programa, sendo escrito de forma mais abrangente para englobar o conjunto dos objetivos específicos. Os objetivos específicos devem dizer com clareza o que será feito (mas não como será feito, pois isso deverá constar na metodologia).
- V. **Metas:** etapas necessárias para alcançar os objetivos; descrição detalhada do que se pretende fazer e em que prazo de tempo, medida em termos quantitativos ou qualitativos.
- VI. **Metodologia:** apresentar a descrição detalhada dos métodos, das técnicas e dos recursos materiais e humanos empregados na realização das metas e das atividades a elas subordinadas. Deve responder como os objetivos propostos serão alcançados. A metodologia é o referencial teórico do projeto que permitirá o entendimento de como ele será realizado na prática. O texto deverá demonstrar, de forma ordenada e lógica, a distribuição das metas e de suas atividades no tempo e no espaço. Métodos diferenciados de mobilização poderão ser utilizados para atrair e sensibilizar os atores envolvidos, tais como: oficinas, concursos de redação ou de fotografia, adaptação de temas para teatro, músicas, mutirões, dias de campo, fóruns simulados de debates, etc.
- VII. **Indicadores:** O PEA e seus projetos deverão apresentar indicadores quantitativos e qualitativos, vinculados às metas definidas, para avaliação de seu desempenho e os respectivos critérios para sua escolha.
- VIII. **Avaliação/Monitoramento:** O PEA deverá prever formas de monitoramento das ações propostas e sua reavaliação pelos executores do programa, de modo a verificar o cumprimento das metas e sua eficácia, permitindo a adequação de futuras atividades. Deverão ser definidos procedimentos de monitoramento e avaliação continuada das ações dos projetos, com mecanismos de retroalimentação das informações e correção de rumos e metas, de acordo com a periodicidade fixada no cronograma de execução.
- IX. **Cronograma de execução:** tabela contendo o período de execução das ações previstas.

# TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PEA – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO FORMAL

**7.1.2 O PEA voltado para a comunidade do entorno, também deverá ser elaborado conforme roteiro detalhado acima, porém estruturado a partir de etapas metodológicas bem definidas, como se segue:**

- I. Contextualização explicitando a natureza do empreendimento à população do entorno, contemplando a sua localização, os possíveis impactos sobre o meio físico natural e social, a serem realizadas através de cartilhas, divulgações em meios de comunicação local, entre outros;
- II. Identificação dos grupos sociais que serão direta ou indiretamente afetados, descrevendo os procedimentos metodológicos que serão utilizados para cada um deles;
- III. Justificativa para a escolha dos grupos sociais (sujeitos prioritários da ação educativa) com os quais serão construídos os Programas/projetos de Educação Ambiental, explicitando os critérios que serão utilizados;
- IV. Estruturação do(s) projeto(s) de Educação Ambiental com base nos resultados de um diagnóstico socioambiental participativo, que objetiva identificar e caracterizar problemas e conflitos socioambientais que estejam direta ou indiretamente relacionados aos impactos do empreendimento, bem como as potencialidades socioambientais relacionadas aos grupos sociais afetados;
- V. Descrição dos procedimentos metodológicos a serem adotados no diagnóstico e na definição das prioridades, em conjunto com os grupos sociais.
- VI. Cronograma de execução: tabela contendo o período de execução das ações previstas.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- O Programa de Educação Ambiental, quando exigido como condicionante de licença ambiental, será analisado pela Coordenação de Fiscalização Ambiental /SUCOM que contará com o apoio da Coordenação de Licenciamento Ambiental/SUCOM, quando necessário;
- Este Termo de Referência poderá sofrer ajustes pelo órgão, se necessário, visando ao seu aperfeiçoamento.

## **ANEXO 1 - EIXOS TEMÁTICOS**

### **1. Introdução ao Meio Ambiente**

- Definição de Meio Ambiente
- Ecologia Urbana
- Unidades de Preservação e Conservação – UP / UC / APA
- Poluição Ambiental
- Degradação
- Aspecto e Impacto ambiental
- Redução dos impactos ambientais
- Mudanças Climáticas
- Tecnologias limpas
- Metas do Milênio

### **2. Gestão das Águas**

- Distribuição da água no planeta
- Ciclo da água
- Consumo da água
- Abastecimento de água em Salvador
- Recursos hídricos de Salvador
- Realidade dos recursos hídricos de Salvador
- As principais formas de poluição das águas
- Água e Saúde
- Doenças adquiridas por água contaminada
- Formas de reutilizar as águas
- Medidas sustentáveis no ambiente de trabalho

### **3. Gestão dos Resíduos Sólidos**

- Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Descarte de detritos no local de trabalho e no meio residencial
- Coleta Seletiva - destinação dos resíduos sólidos, líquidos impactantes ou não
- Resolução CONAMA (003, 006, 275, 357)
- NBR 10.004/04 (Classificação de Resíduos);
- Lei Municipal 8.512/13 (Lei do lixo de Salvador);
- Política dos 4Rs (Reduzir, Reutilizar, Reciclar e Repensar )
- Conceito do PRGS e aplicação no ambiente de trabalho

## 4. Poluição Atmosférica

- Conceito
- As conseqüências da poluição atmosférica
- Principais fontes: estacionárias e móveis;
- Gases de Efeito Estufa
- Alterações Climáticas
- CONAMA nº 382/2006
- Padrões de Qualidade do Ar
- Tecnologias limpas
- Medidas para minimização da emissão de poluentes atmosféricos no ambiente de trabalho

## 5. Defesa Civil

- Conceitos relacionados a desastres ambientais locais (enchentes, inundações, deslizamentos de terra, entre outros)
- Percepção de Risco de desastre e sua importância na proteção/defesa civil
- Classificação dos desastres
- Classificação dos danos e prejuízos
- Prevenção de desastres
- Mitigação de desastres
- Preparação para emergências e desastres
- Monitoramento, Alerta e Alarme
- Áreas de risco em Salvador
- Produtos Perigosos
- Documentos Necessários para o Transporte
- EPI e Equipamentos para Situação de Emergência
- Classificação dos Produtos Perigosos
- Rótulos de Risco e Painel de Segurança

## 6. Saúde, Cidadania e Meio Ambiente

- Cidadania/ Ética / Declaração Universal dos direitos humanos
- Os recursos naturais renováveis e não renováveis / Perda da biodiversidade-consequências
- Sustentabilidade
- Vetores de doenças
- Qualidade de Vida
- Aplicação da educação ambiental como um valor cultural da empresa
- A influência da Gestão Ambiental na competitividade e no sucesso empresarial